DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Parecer Procuradoria Jurídica Municipal 2
Chamamento Público - Inexigibilidade 9
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 13
Homologação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA SP
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE GETULINA/SP

PARECER JURÍDICO- CONVÊNIO Nº 06/2026

EMENTA: DIREITOADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GETULINA, PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS ASSECURATÓRIAS DO DIREITO A SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA NO ART. 74 DA LEI 14.133/2021 E ART. 6º, 199, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

I RELATÓRIO

1 Consulta-me o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Getulina/SP, no que concerne a possibilidade de considerar inexigível o chamamento público, para a formalização dos Convênios Nº 01/2026, Nº 02/2026, Nº 03/2026, Nº 04/2026, Nº 05/2026, Nº 06/2026, Nº 07/2026 e Nº 08/2026 com a entidade filantrópica **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina**, consistente no atendimento médico hospitalar primário, e no atendimento de média e de alta complexidade a ser dispensado aos idosos acolhidos na Vila Vicentina de Getulina, conforme abaixo descrito:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Fonte: 01 Tesouro
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Convênio	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**01/2026** "Estratégia Saúde da Família" Atenção Básica	R$ 809.627,40	01 Tesouro	321
Classificação Contábil 10.301.0016.2047.0000 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 **Valor da dotação: R$ 890.000,00**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA SP
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026
"ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM"
Fonte: 05 Federal
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Convênio	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**02/2026 "ESF-** *Complemento do Piso Salarial da Enfermagem"*	R$ 52.436,54	05 Federal	322

Classificação Contábil 10.301.0016.2047.0000 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00
Valor da dotação: R$ 52.500,00

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2026
"ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA"
Fonte: 01 Tesouro
Vigência: 01/01/2026 à 30/09/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**03/2026 "***Atendimento Urgência e Emergência***"**	**R$ 2.901.000,00**	**01** Tesouro	**359**

Classificação Contábil 10.302.0017.2038 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00
Valor da dotação: R$ 3.211.000,00

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026
"ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA- COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM"
Fonte: 05 Federal
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**04/2026 "***Atendimento Urgência e Emergência- Complemento do Piso da Enfermagem***"**	R$ 292.342.96	05 Federal	362

Classificação Contábil 10.302.0017.2038 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00
Valor da dotação: R$ 292.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA SP
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2026
"CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDICISPLINAR-CAM"
Fonte: 01 Tesouro
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**05/2026** **"***Centro de Atendimento Multidisciplinar-CAM"*	R$ 639.208,08	01 Tesouro	314

Classificação Contábil 10.301.0016.2063 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00
Valor da dotação: R$ 650.000,00

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2026
"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO CARCERÁRIA"**
Fonte: 02 Estadual
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**06/2026** *"Atendimento Médico a População Carcerária"*	R$ 259.200,00	02 Estadual	284

Classificação Contábil 10.302.0016.2063 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00
Valor da dotação: R$ 260.700,00

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2026
"MAC FEDERAL"
Fonte: 05 Federal"
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**07/2026** *"Atendimento Hospitalar de Média e Alta Complexidade"*	R$ 438.864,48	05 Federal	361

Classificação Contábil 10.302.0017.2038.0000 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00
Valor da dotação: R$ 438.864,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA SP
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2026 "MAC PAULISTA "SUS PAULISTA" Fonte: 02 Estadual Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026					
Entidade	**CNPJ/MF**	**Termo**	**Valor**	**Fonte**	**Ficha**
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**08/2026** *"Atendimento Hospitalar de Média e Alta Complexidade"*	R$ 179.683,92	02 Estadual	360
Classificação Contábil 10.302.0017.2038.0000 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 **Valor da dotação: R$ 179.683,92**					

2 O expediente foi instruído com os seguintes documentos: a) Planos de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde; b) Justificativa e Inexigibilidade expedida pela Diretora Municipal da Saúde, c) Homologação do Plano pelo Chefe do Executivo Municipal; d) Ficha Contábil comprobatória da dotação orçamentária.

3 É o relatório, do qual fundamento e opino.

II FUNDAMENTAÇÃO

4 Os convênios estão restritos à participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, conforme previsto no § 1º do artigo 199 da CF.

5 A execução dos referidos planos são ações assecuratórias do direito à saúde, consagrado no artigo 6° da Carta Magna, dele não podendo prescindir a Administração Municipal.

> "*Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
>
> *Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA SP
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

6 Outrossim, sabe-se que as compras e contratações de entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ou seja; licitar é a regra.

8 Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, reorganizou o instituto da inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA SP
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(...)

9 No entanto, assim como não o fez a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021 não define o conceito de "***inviabilidade de competição***" apto a justificar a inexigibilidade de licitação.

10 Diferentemente da dispensa de licitação, cujo rol é taxativo, para os casos de inexigibilidade de licitação o rol é exemplificativo, limitando-se a indicar hipóteses nas quais há inviabilidade de competição, sem, contudo, trazer uma definição legal sobre o seu conceito

11 Assim também disciplina o Decreto Municipal Nº 2575/2017, no caso das modalidades de parcerias disposta pela Lei, termo de colaboração e termo de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento púbico ou processo licitatório realizado pela administração.

12 A licitação não será realizada, por ser inexigível. O legislador almejou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

13 A impossibilidade jurídica de competição, resta comprovada diante das razões explicitadas na Justificativa de Inexigibilidade apresentada pela Diretora Municipal da Saúde, bem como pelo fato que a referida entidade presta atendimento médico/hospitalar há mais de cinquenta anos aos munícipes, de maneira satisfatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA SP
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

14 Os objetos a serem executados encontram-se demonstrados nos respectivos planos de trabalho bem como há cronograma de desembolso.

15 Assim sendo, a situação fática se amolda no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, já que apenas a referida entidade poderia executar de maneira satisfatória o objeto da parceria.

16 Outrossim, à referida entidade já foi destinada recursos públicos neste exercício, e há mais de 50 (cinquenta anos) a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina presta serviços na área de saúde a população.

III CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o parecer jurídico é favorável a aplicação do instituto da inexigibilidade de licitação, **nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Getulina (SP), 20 de janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO HAUY
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

SERGIO HAUY
Procurador do Município de Getulina SP
Matrícula Funcional nº 2252-4 - OAB SP 389.763

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Termos de Convênio

*O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização dos Termos de Convênio nº 01/2026, nº 02/2026, nº 03/2026, nº 04/2026, nº 05/2026, nº 06/2026, nº 07/2026 e nº 08/2026, a ser firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.*

Considerando o disposto nos artigos 6º e 199, §1º da CFRFB e artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais regulamentam a questão da dispensa do Inexigibilidade de Licitação, vejamos:

> *CFRFB - Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).*
>
> *CFRFB - Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
>
> *Lei 14133/2021-Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

Os convênios na forma do artigo 116 da LF nº 8.666/1993 e alterações, poderão ser celebrados somente entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

Considerando a aprovação das exposição de motivos exarada pela Diretora Municipal, onde comprovadamente a entidade em questão atende aos princípios legais da lei em comento;

Considerando que no exercício de 2025, a municipalidade manteve os convênios pactuados com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina, os quais foram satisfatoriamente executados.

Considerando que os Planos Propostos foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal da Saúde.

Considerando ainda que os objetos a serem firmados com a Entidade abaixo elencadas são de suma importância aos andamentos ao atendimento à saúde dos munícipes, e vão de encontro aos anseios de nossa população bem como as necessidades municipais onde este tipo de parceria torna-se economicamente mais viável ao município;

Considerando a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados;

Considerando a existência de dotação orçamentária para a consumação dos Termos de Convênio, conforme abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R$) ATÉ
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina **Convênio 01/2026** Ficha de Despesa 321 Fonte 01- Tesouro	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família Convênio Nº 01/2026. Atendimento médico, odontológico e de enfermagem em regime ambulatorial e realização de visitas domiciliares a todos os munícipes de qualquer faixa etária, com vistas a melhorar a qualidade da assistência básica destinadas aos usuários na abrangência da Estratégia Saúde da Família.	R$ 809.627,40
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina **Convênio 02/2026** Ficha de Despesa 322 Fonte 05- Federal	Convênio nº 02/2026, referente ao complemento do Piso Salarial da Enfermagem, aos profissionais alocados no Programa Estratégia Saúde da Família	R$ 52.436,54
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina **Convênio 03/2026** Ficha de Despesa 359 Fonte 01- Tesouro	Atendimento de Urgência e Emergência - Convênio Nº 03/2026. Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, ambulatorial, de urgência, emergência e internação, priorizando o SUS.	R$ 2.901.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina **Convênio 04/2026** Ficha de Despesa 359 Fonte 05- Federal	Convênio nº 04/2026, referente ao complemento do Piso Salarial da Enfermagem, aos profissionais alocados no serviço de atendimento de Urgência e Emergência	R$ 292.342.96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina **Convênio 05/2026** Ficha de Despesa 314 Fonte 01-Tesouro	Centro de Atendimento Multidisciplinar CAM- Nº 05/2026. Prestação de serviço multidisciplinar ao SUS (bio-psicossocial), a ser realizado no Centro de Atendimento Multidisciplinar, com vistas a construção de uma rede de atenção holística	R$ 639.208,08
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina **Convênio 06/2026** Ficha de Despesa 284 Fonte 02-Estadual	Atendimento à população carcerária da Penitenciária "Osiris Souza e Silva"	R$ 259.200,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina **Convênio 07/2026** Ficha de Despesa 361 Fonte 05-Federal	Recebimento por produção nos atendimentos nos atendimentos Hospitalar de Média e Alta Complexidade **MAC SUS Federal**	R$ 438.864,48
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina **Convênio 08/2026** Ficha de Despesa 360 Fonte 02-Estadual	"Recebimento por produção nos atendimentos Hospitalar de Média e Alta Complexidade" SUS Paulista	R$ 179.683,92
TOTALIZAÇÃO		
01- Recurso Próprio		R$ 4.349.835,48
02- Recurso Estadual		R$ 438.883,92
05 Recurso Federal		R$ 491.301,02
TOTAL		**R$ 5.280.020,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

Defiro a formalização dos Termos de Convênios descritos com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Determino o encaminhamento do expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Formalização e Gestão de Contratos Pactuados com o Terceiro Setor, instituída pela Portaria nº 61/2025, para adoção das providências cabíveis.

Getulina (SP), 20 de janeiro de 2026.

(assinado no original)
MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal do Município de Getulina (SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: gestao.saude@getulina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Filantrópica **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA**, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ/MF sob o nº 48.293.468/0001-48, tem por finalidade estatutária a prestação de serviços médicos hospitalar a todos os munícipes. Para que tal parceria se mantenha, tonar-se-á necessária a descentralização de recursos à referida entidade, mediante a formalização dos Termos de Convênios pertinente a execução de serviços de saúde a população, conforme **descrito nos Planos de Trabalhos Nº 01/2026, Nº 02/2026, Nº 03/2026, Nº 04/2026, Nº 05/2026, Nº 06/2026, Nº 07/2026 e Nº 08/2026,** a seguir descrito:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Fonte: 01 Tesouro
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Convênio	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	01/2026 "Estratégia Saúde da Família" Atenção Básica	R$ 809.627,40	01 Tesouro	321
Classificação Contábil 10.301.0016.2047.0000 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 **Valor da dotação: R$ 890.000,00**					

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026
"ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM"
Fonte: 05 Federal
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Convênio	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**02/2026 "ESF-** *Complemento do Piso Salarial da Enfermagem"*	R$ 52.436,54	05 Federal	322
Classificação Contábil 10.301.0016.2047.0000 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 **Valor da dotação: R$ 52.500,00**					

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP E-mail: saudegestao@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: gestao.saude@getulina.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2026
"ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA"
Fonte: 01 Tesouro
Vigência: 01/01/2026 à 30/09/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**03/2026** *"Atendimento Urgência e Emergência"*	**R$ 2.901.000,00**	**01** Tesouro	**359**
Classificação Contábil 10.302.0017.2038 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 **Valor da dotação: R$ 3.211.000,00**					

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026
"ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA- COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM"
Fonte: 05 Federal
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**04/2026** *"Atendimento Urgência e Emergência- Complemento do Piso da Enfermagem"*	R$ 292.342.96	05 Federal	362
Classificação Contábil 10.302.0017.2038 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 **Valor da dotação: R$ 292.500,00**					

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2026
"CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDICISPLINAR-CAM"
Fonte: 01 Tesouro
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**05/2026** *"Centro de Atendimento Multidisciplinar-CAM"*	R$ 639.208,08	01 Tesouro	314
Classificação Contábil 10.301.0016.2063 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 **Valor da dotação: R$ 650.000,00**					

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP E-mail: saudegestao@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: gestao.saude@getulina.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2026
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO CARCERÁRIA"
Fonte: 02 Estadual
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**06/2026** *"Atendimento Médico a População Carcerária"*	R$ 259.200,00	02 Estadual	284

Classificação Contábil 10.302.0016.2063 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00
Valor da dotação: R$ 260.700,00

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2026
"MAC FEDERAL"
Fonte: 05 Federal"
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**07/2026** *"Atendimento Hospitalar de Média e Alta Complexidade"*	R$ 438.864,48	05 Federal	361

Classificação Contábil 10.302.0017.2038.0000 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00
Valor da dotação: R$ 438.864,48

TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2026
"MAC PAULISTA "SUS PAULISTA"
Fonte: 02 Estadual
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Entidade	CNPJ/MF	Termo	Valor	Fonte	Ficha
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**08/2026** *"Atendimento Hospitalar de Média e Alta Complexidade"*	R$ 179.683,92	02 Estadual	360

Classificação Contábil 10.302.0017.2038.0000 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00
Valor da dotação: R$ 179.683,92

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP E-mail: saudegestao@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: gestao.saude@getulina.sp.gov.br

1 Os objetos a serem firmados com a entidade, atende aos anseios dos nossos programas de saúde, que se harmonizam com a demanda da população.

2 A referida entidade presta serviços de atendimento à saúde à população local há mais de cinquenta anos. Além disso, possui prédio próprio e equipe de saúde estruturada, cujos custos para a implementação no município seriam notoriamente inviáveis.

3 Ressalta-se que a entidade é a única sediada neste município na área de atuação, com capacidade para atender os objetos dispostos nos planos de trabalho.

4 Os Planos de Trabalho foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como há previsão orçamentária.

5 Finalmente, expostos os motivos alhures considera-se inexigível a realização de chamamento público, nos termos do art. 74 da lei nº 14.133/2021, para a formalização dos convênios.

(Eu, Sergio Hauy, Procurador Jurídico Municipal, sob matrícula funcional nº 2252-4, assessorei a Diretora Municipal da Saúde na conclusão do presente instrumento, em conformidade com a legislação vigente e no exercício das atribuições institucionais do cargo)

Getulina (SP), 16 de janeiro de 2026.

SUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Diretora Municipal de Saúde

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP E-mail: saudegestao@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Plano de Trabalho- Convênio Nº 01.2026
Estratégia Saúde da Família
Recurso: 01 Tesouro
Ficha de Despesa: 321
Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina
Período: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$ 809.627,40 (oitocentos e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Nos termos da aprovação ao Plano de Trabalho Nº 01/2026 deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em assembleia realizada em 19 de dezembro de 2025, **HOMOLOGO** o Plano Trabalho referente ao Convênio Nº 01/2026 *"Estratégia Saúde da Família"*

Determino o encaminhamento do expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Formalização e Gestão de Contratos Pactuados com o Terceiro Setor, instituída pela Portaria nº 61/2025, para adoção das providências cabíveis.

(Nada mais a acrescentar, Eu, Sergio Hauy, Procurador Jurídico Municipal, matrícula funcional nº 2252-4, assessorei os interessados e redigi o presente instrumento, na data de 20 de janeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente e no exercício das atribuições institucionais do cargo).

Getulina (SP), 20 de janeiro de 2026.

Mário Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Plano de Trabalho- Convênio Nº 02.2026 Estratégia Saúde da Família
Recurso: 05 Federal
Ficha de Despesa: 322
Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina
Objeto: Complemento do piso da enfermagem
Período: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$ 52.436,54 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Nos termos da aprovação ao Plano de Trabalho Nº 02/2026 deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em assembleia realizada em 19 de dezembro de 2025 **HOMOLOGO** o Plano Trabalho referente ao Convênio Nº 02/2026 *"Complemento do piso da enfermagem - Estratégia Saúde da Família"*

Determino o encaminhamento do expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Formalização e Gestão de Contratos Pactuados com o Terceiro Setor, instituída pela Portaria nº 61/2025, para adoção das providências cabíveis.

(Nada mais a acrescentar, Eu, Sergio Hauy, Procurador Jurídico Municipal, matrícula funcional nº 2252-4, assessorei os interessados e redigi o presente instrumento, na data de 20 de janeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente e no exercício das atribuições institucionais do cargo).

Getulina SP, 20 de janeiro de 2026

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Getulina SP

Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, Getulina/SP Cep 16450-000 – Fone/Fax 14-3552-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Plano de Trabalho Nº 03.2026- Serviço de Urgência e Emergência
Convenente: Município de Getulina/SP
Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina
Valor: R$ 2.901.000,00 (dois milhões novecentos e um reais)
Vigência: 01/01/2026 à 30/09/2026
Fonte 01 Tesouro
Ficha de Despesa 359

Aprovado conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde de Getulina, realizada na data de 19 de dezembro de 2026, **HOMOLOGO** o Plano de Trabalho sob o nº 03/2026.

Determino o encaminhamento do expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Formalização e Gestão de Contratos Pactuados com o Terceiro Setor, instituída pela Portaria nº 61/2025, para adoção das providências cabíveis.

(Nada mais a acrescentar, Eu, Sergio Hauy, Procurador Jurídico Municipal, matrícula funcional nº 2252-4, assessorei os interessados e redigi o presente instrumento, na data de 20 de janeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente e no exercício das atribuições institucionais do cargo).

Getulina SP, 20 de janeiro de 2026

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Getulina SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Plano de Trabalho Nº 04.2026- Serviço de Urgência e Emergência
Convenente: Município de Getulina/SP
Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina
Objeto: complemento do piso da enfermagem -EMERGENCIA E URGÊNCIA
Valor: R$ 269.855,04 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)
Vigência: 01/01/2026 à 30/09/2026
Fonte: 05 Federal
Ficha de Despesa 362

Aprovado conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde de Getulina, realizada na data de 19 de dezembro de 2025, **HOMOLOGO** o Plano de Trabalho sob o nº 04/2026.

Determino o encaminhamento do expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Formalização e Gestão de Contratos Pactuados com o Terceiro Setor, instituída pela Portaria nº 61/2025, para adoção das providências cabíveis.

(Nada mais a acrescentar, Eu, Sergio Hauy, Procurador Jurídico Municipal, matrícula funcional nº 2252-4, assessorei os interessados e redigi o presente instrumento, na data de 20 de janeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente e no exercício das atribuições institucionais do cargo).

Getulina SP, 20 de janeiro de 2026

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Getulina SP

Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, Getulina/SP Cep 16450-000 – Fone/Fax 14-3552-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: jurídico.sergio@getulina.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Plano de Trabalho- Convênio Nº 05.2026

CAM- Centro de Atendimento Multidisciplinar

Convenente: Município de Getulina
Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina
Valor: R$ 639.203,08 (seiscentos e trinta e nove mil duzentos e três reais e oito centavos)
Período: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Fonte 01 Tesouro
Ficha: 314

Aprovado conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde de Getulina, realizada na data de 19 de dezembro de 2025, **HOMOLOGO** o Plano de Trabalho sob o nº 05/2026.

Determino o encaminhamento do expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Formalização e Gestão de Contratos Pactuados com o Terceiro Setor, instituída pela Portaria nº 61/2025, para adoção das providências cabíveis

(Nada mais a acrescentar, Eu, Sergio Hauy, Procurador Jurídico Municipal, matrícula funcional nº 2252-4, assessorei os interessados e redigi o presente instrumento, na data de 20 de janeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente e no exercício das atribuições institucionais do cargo).

Getulina SP, 20 de janeiro de 2026

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Getulina SP

Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, Getulina/SP Cep 16450-000 – Fone/Fax 14-3552-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO Nº 06/2025

Objeto: Plano de Trabalho- Convênio Nº 06.2026
"Atendimento médico a população carcerária da Penitenciária "Osiris Souza e Silva"
Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina
Objeto: Ações de vigilância em saúde e atendimento à população carcerária lotada na Penitenciária Osíris Sousa e Silva
Período: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais.
Ficha de despesa Nº 284.

Aprovado conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Getulina, mediante assembleia realizada em 19 de dezembro de 2025, **HOMOLOGO** o presente plano de trabalho Nº 06/2026, pertinente ao **Convênio nº 06/2026**.

Determino o encaminhamento do expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Formalização e Gestão de Contratos Pactuados com o Terceiro Setor, instituída pela Portaria nº 61/2025, para adoção das providências cabíveis

(Nada mais a acrescentar, Eu, Sergio Hauy, Procurador Jurídico Municipal, matrícula funcional nº 2252-4, assessorei os interessados e redigi o presente instrumento, na data de 20 de janeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente e no exercício das atribuições institucionais do cargo).

Getulina SP, 20 de janeiro de 2026

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Getulina SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Plano de Trabalho- Convênio Nº 07.2026
Média e Alta Complexidade- MAC
Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina
Objeto: prestação de serviços de Assistência à Saúde em ambiente hospitalar; internação e atendimento ambulatorial.
Fonte do Recurso 05- Federal.
Ficha: 361
Período: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$ 438.864,48 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Fonte: 05 Federal
Ficha de Despesa:361

Nos termos da aprovação realizada pelo Conselho Municipal de Saúde **HOMOLOGO** o presente plano de trabalho nº 07/2026 pertinente ao Convênio nº 07/2026 no valor de R$ 438.864,48 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Determino o encaminhamento do expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Formalização e Gestão de Contratos Pactuados com o Terceiro Setor, instituída pela Portaria nº 61/2025, para adoção das providências cabíveis

(Nada mais a acrescentar, Eu, Sergio Hauy, Procurador Jurídico Municipal, matrícula funcional nº 2252-4, assessorei os interessados e redigi o presente instrumento, na data de 20 de janeiro de 2026).

Getulina SP, 20 de janeiro de 2026

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Getulina SP

Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, Getulina/SP Cep 16450-000 – Fone/Fax 14-3552-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: pmgetu@terra.com.br

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Plano de Trabalho- Convênio Nº 08.2026

SUS PAULISTA -Atendimento de Média e Alta Complexidade- MAC

Convenente: Município de Getulina
Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina
Objeto: prestação de serviços de Assistência à Saúde em ambiente hospitalar; internação e atendimento ambulatorial.
Valor: R$ 179.683,92 (cento e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)
Período: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Fonte: 02 Estadual
Ficha de Despesa:360

Aprovado conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Getulina, mediante assembleia realizada em 19 de dezembro de 2025, **HOMOLOGO** o presente plano de trabalho Nº 08/2026 referente ao **Convênio nº 08/2026.**

Determino o encaminhamento do expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Formalização e Gestão de Contratos Pactuados com o Terceiro Setor, instituída pela Portaria nº 61/2025, para adoção das providências cabíveis

(Nada mais a acrescentar, Eu, Sergio Hauy, Procurador Jurídico Municipal, matrícula funcional nº 2252-4, assessorei os interessados e redigi o presente instrumento, na data de 20 de janeiro de 2026).

Getulina (SP), 20 de janeiro de 2026.

Mário Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal